



LEI MUNICIPAL N.º 3.347/24 DE 19 DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a doação de imóvel público ao Ministério Público do Estado de Goiás para a construção de sua nova sede no município de Goiatuba, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, **Prefeito Municipal**, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Goiatuba autorizado a doar ao Ministério Público do Estado de Goiás o imóvel situado na Rua Juruá, Quadra 212, Lote 13, Centro, Goiatuba-GO, com área total de 2.345,39 metros quadrados para a construção da nova sede das Promotorias de Justiça deste município com a seguinte descrição de área:

Lote nº.: 13 Quadra: 212

Frente: 38,96m. Confrontando com a Rua Juruá
Fundo: 38,96 m. Confrontando com Lote nº12
Lateral Direita: 60,20 m. Confrontando com parte do Lote nº24.
Lateral Esquerda: 60,20 m. Confrontando com o Lote nº12.

Área Total: 2.345,39m².

Art. 2º A doação do imóvel está vinculada à destinação exclusiva para a construção e instalação da nova sede do Ministério Público do Estado de Goiás, revertendo-se automaticamente ao patrimônio do Município em caso de descumprimento da finalidade prevista.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (19/12/2024).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que a **Lei Municipal nº 3.347/24** foi publicado (a) em placard da Prefeitura Municipal de Goiatuba - GO no dia **19 / 12 / 2024** e no Diário Municipal de Goiás (www.diariomunicipal.com.br/agm) em **23/12/2024** Serv. matrícula nº **3.158** Ass:

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 3.347/24 DE 19 DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a doação de imóvel público ao Ministério Público do Estado de Goiás para a construção de sua nova sede no município de Goiatuba, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, APROVOU e eu, **Prefeito Municipal**, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Goiatuba autorizado a doar ao Ministério Público do Estado de Goiás o imóvel situado na Rua Juruá, Quadra 212, Lote 13, Centro, Goiatuba-GO, com área total de 2.345,39 metros quadrados para a construção da nova sede das Promotorias de Justiça deste município com a seguinte descrição de área:

Lote n.º: 13 Quadra: 212

Frente: 38,96m. Confrontando com a Rua Juruá

Fundo: 38,96 m. Confrontando com Lote nº12

Lateral Direita: 60,20 m. Confrontando com parte do Lote nº24.

Lateral Esquerda: 60,20 m. Confrontando com o Lote nº12.

Área Total: 2.345,39m².

Art. 2ºA doação do imóvel está vinculada à destinação exclusiva para a construção e instalação da nova sede do Ministério Público do Estado de Goiás, revertendo-se automaticamente ao patrimônio do Município em caso de descumprimento da finalidade prevista.

Art. 3ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (19/12/2024).

JOSÉ ALVES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:

Flávia Adriana Sousa Borges e Moura

Código Identificador:43628C37

Matéria publicada no Diário Municipal de Goiás no dia 23/12/2024. Edição 3267

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/agm/>